

LEI N° 5.464, DE 1º DE ABRIL DE 2008

Altera padrão de vencimento de categoria funcional.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Padrão de Vencimento da Categoria Funcional discriminada, prevista no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo criado através Lei Municipal 2.279/90 – Plano de Carreira dos Servidores Municipais, com alterações posteriores, permanecendo o mesmo número de cargos, conforme segue:

Denominação da Categoria Funcional	Padrão
.Telefonista	09

Art. 2º. Servirá de recurso para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, a dotação orçamentária consignada no orçamento municipal anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de abril de 2008.

Santo Antônio da Patrulha, 1º de Abril de 2008.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração